ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

6º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

BOLETIM Nr 33/2019

(Fl 207 do BI 33, de 05 de setembro 19)

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
6º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR
BOLETIM INTERNO
Nr 33/2019
Quartel em Chapecó, 05 de Setembro de 2019.

(QUINTA-FEIRA)

Público para conhecimento e devida execução o seguinte:

1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

Cmt de Área do 6º BBM

30/08/2019	0800h-2000h	Sexta-Feira	**Ten BM Dummel**
31/08/2019	0800h-2000h	Sábado	**Ten BM Lazarin**
01/09/2019	0800h-2000h	Domingo	**Ten BM Dummel**
02/09/2019	0800h-2000h	Segunda-Feira	**Ten BM Lazarin**
03/09/2019	0800h-2000h	Terça-Feira	**Asp BM Trevisan**
04/09/2019	0800h-2000h	Quarta-Feira	**Ten BM Nunes**
05/09/2019	0800h-2000h	Quinta-Feira	**Asp BM Oliveira**

2ª PARTE – INSTRUÇÃO

EDITAL Nr 342-19-DE/CBMSC
(Processo Nr 342-19-DE)
SELEÇÃO PARA O CURSO BÁSICO DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS (CBAE)

O Diretor de Ensino do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina faz saber que no período de 02 a 13 de Setembro de 2019, encontram-se abertas as inscrições para a seleção ao Curso Básico de Atendimento de Emergências (CBAE), a ser realizado no Município de Palmitos – SC, de acordo com o disposto no Regulamento Geral do Serviço Voluntário no Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina e na Lei Federal nº 9.608 de 18/02/1998 – Lei do Voluntariado.

1. DA FINALIDADE

1.1 O presente edital tem por finalidade selecionar candidatos para integrarem o Curso Básico de Atendimento a Emergências (CBAE), tendo como objetivo principal a capacitação da comunidade para agir em situações de emergência, atuando na primeira resposta, evitando ou

minimizando consequências desastrosas, bem como selecionar membros da própria comunidade para atuar como bombeiros comunitários, após a conclusão de todas as etapas necessárias.

2. DO CURSO

2.1 O Curso Básico de Atendimento a Emergências (CBAE) faz parte dos programas de capacitação comunitária, desenvolvidos pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, que inclui ainda o Curso de Formação de Bombeiros Comunitários (CFBC), o Curso de Brigada Comunitária, Curso de Bombeiro Mirim, Bombeiro Juvenil e Bombeiro da Melhor Idade, Projeto Golfinho e diversos outros programas sociais, cujas informações podem ser obtidas acessando o site da Corporação (https:// portal.cbm.sc.gov.br).

2.2 Programa de matérias do CBAE (conforme Art. 5º do Regulamento Geral do Serviço Comunitário no Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina):

Módulo Conteúdo Carga Horária
I - Noções de primeiros socorros: 16
II - Noções de extinção de incêndios: 12
III - Sistemas preventivos contra incêndios: 4
IV - Noções de percepção e gestão de riscos e atuação inicial em acidentes: 8

Carga horária total dos módulos 40 h/a

2.3 Ao final do curso, se aprovado, o participante receberá certificado habilitando-o como Agente Comunitário de Proteção Civil e Brigadista Voluntário.

3. DAS VAGAS:

3.1 O curso disporá de 30 (trinta vagas), preferencialmente destinadas aos candidatos residentes ou que trabalham no município de Palmitos e Caibi-SC.

4. PERÍODO E LOCAL DE REALIZAÇÃO:

4.1 O curso será realizado de 19 de Setembro à 21 de Outubro de 2019, com aulas às segunda e às quintas-feiras, das 19h00 às 23h00, podendo estender-se até às 23h30 conforme a necessidade das instruções, na sede do Corpo de Bombeiros Militar de Palmitos, Rua Barros Cassal nº50, Bairro Progresso, Palmitos -SC, CEP: 89887-000.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1 Período das inscrições: de 02 de Setembro à 13 de Setembro de 2019, não sendo permitida inscrição condicional ou por correspondência.

5.2 Os interessados deverão preencher o formulário para realizar a inscrição ou comparecer a sede do Corpo de Bombeiros Militar em Palmitos, a partir de 02 de Setembro de 2019, de segunda à sexta- feira, das 13h00min às 18h00min.

5.3 A ficha de inscrição deverá ser preenchida com letra legível (letra de forma), com todos os dados solicitados, inclusive sem abreviaturas do nome ou sobrenome do candidato, e deverá ser entregue na sede do Corpo de Bombeiros Militar de Palmitos-sc.

6. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

6.1 Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade até o ato do início do curso.

6.2 Estar em dia com suas obrigações legais.

6.3 Ser alfabetizado.

(Fl 207 do BI 33, de 05 de setembro 19)

6.4 Não ter concluído este mesmo curso (CBAE) em alguma Organização de Bombeiros Militar de Santa Catarina (OBM).
6.5 Não ter abandonado curso anterior sem motivo justificado ou ter sido excluído.

7. DA APROVAÇÃO E PREENCHIMENTO DAS VAGAS

7.1 As vagas serão preenchidas obedecendo-se a ordem de inscrição, sendo preferencialmente destinadas aos candidatos que residem ou trabalhem no município de Palmitos e Caibi-SC.

7.2 A relação dos candidatos classificados será disponibilizada no Corpo de Bombeiros Militar de Palmitos-SC, a partir das 13h do dia 16 de Setembro de 2019.

7.3 Caso a quantidade de inscritos ultrapasse o número de vagas os excedentes irão compor um cadastro de reserva e poderão ser chamados caso algum candidato seja eliminado ou desista do curso.

7.4 Para ser aprovado no CBAE o aluno deverá possuir frequência mínima de 75% nas aulas e nota igual ou superior a 7 (sete).

8. DA MATRÍCULA

8.1 Período de matrícula: de 02 de Setembro à 13 de Setembro de 2019, das 13h às 18h na sede do Corpo de Bombeiros Militar de Palmitos -SC.

8.2 Para realização da matrícula no curso, o aluno deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

8.2.1 - Identidade e CPF (RG, CNH, Passaporte ou Carteira Profissional, entre outros);
8.2.2 - 01 foto 3x4 (recente)
8.2.3 - Histórico Escolar;
8.2.4 - Ficha de Antecedentes Criminais;

8.2.5 - Comprovante de residência (não precisa ser em seu nome).
8.3 O não comparecimento no dia da matrícula, sem justificativa, ensejará na desclassificação do candidato.

9. DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

9.1 A conclusão do CBAE não habilita o participante para o exercício das funções de bombeiro comunitário, mas servirá como pré-requisito para a inscrição no Curso de Formação de Bombeiros Comunitários (CFBC) e para o exercício futuro das funções de Bombeiro Comunitário.

9.2 A sede do Corpo de Bombeiros Militar de Palmitos (6º Batalhão de Bombeiros Militar) está localizada no seguinte endereço: Rua Barros Cassal nº 50, Bairro Progresso, Palmitos- SC.

9.3 Os casos omissos ao presente Edital serão resolvidos pelo Comando e Coordenadoria de Serviço Comunitário do 6º Batalhão de Bombeiros Militar, de acordo com o Regulamento do Serviço Comunitário do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

9.4 Para mais informações, entrar em contato pelo e-mail 6231sat@.com.sc.gov.br ou ainda pelo telefone (49) 3462-4120.

Quartel em Palmitos, 05 de Agosto de 2019.

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

Termo de Cessão de Uso nº ___/2019

Processo nº 21918/2016

(Fl 207 do BI 33, de 05 de setembro 19)

Termo de Cessão de Uso que entre si celebram o Município de Concórdia e o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina – CBMSC.

O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, situado à Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro, inscrito no CNPJ nº 83.024.257/0001-00, doravante denominado CEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor ROGÉRIO LUCIANO PACHECO, portador da Carteira de Identidade nº 841.667 – SSPDC/SC e do CPF sob nº 540.567.809-00 e o ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – CBMSC, situado à Rua Almirante Lamego, 381, Centro – Florianópolis, inscrito no CNPJ nº 06.096.391/0001-76, doravante denominado CESSIONÁRIO, neste ato representado por seu Comandante-Geral Coronel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA, portador da Carteira de Identidade Militar nº 919713-3 e do CPF nº 822.869.149-15, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O CEDENTE cederá ao CESSIONÁRIO o seguinte bem móvel adquirido com recursos do Convênio da Prefeitura Municipal de Concórdia com o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, sediado em Concórdia:

I – 1 (um) veículo novo, marca Ford, modelo Ka SE 1.5 SD, placa QJT-8765, Renavam 1197616788, ano de fabricação/modelo 2019/2020, cor vermelha, chassi 9BFZH54S4L8381355, número do motor Y2KGL8381355, código patrimonial 68002, para ser utilizado pelo 2º Pelotão da 3ª Companhia do 6º Batalhão de Bombeiros Militar, com sede no Município de Concórdia, SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO

O bem destina-se a manutenção e execução dos serviços do Corpo de Bombeiros Militar no Estado de Santa Catarina ficando o CESSIONÁRIO responsável pelo fornecimento do pessoal necessário à execução desse serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES

I - DO CESSIONÁRIO:

a) usar o bem exclusivamente para o fim a que se destina;

b) não transferir ou ceder o bem a terceiros;

c) zelar pela guarda do bem, comunicando ao CEDENTE a ocorrência de qualquer acidente;

d) responsabilizar-se por eventuais transgressões à legislação de trânsito (ou análoga) e pelos efeitos dessas;

e) arcar com os custos de conservação, manutenção e reposição das peças necessárias à conservação e uso do bem, além de pagar todos os impostos e taxas incidentes sobre o bem deste termo.

II - DO CEDENTE:

a) arcar com os custos elencados na letra “e”, item I, da cláusula terceira em casos de justificada emergência administrativo-operacional através do Convênio da Prefeitura de Concórdia com o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 12 – Encargos Gerais; 0028.0846.0058.2043 – Ações de Outros encargos Especiais; 4490 – Recursos ordinários – Convênio Bombeiros Militar.

CLÁUSULA QUINTA - DA CARACTERIZAÇÃO

Enquanto durar a presente Cessão de Uso os bens integrarão a frota do CESSIONÁRIO, caracterizado por suas cores, símbolos e placas (licenças) específicos.

CLÁUSULA SEXTA - DA DEPRECIAÇÃO

Por conta do presente acordo, o objeto desta Cessão de Uso será utilizado no serviço de bombeiro, sendo devolvido quando da rescisão ou expiração deste instrumento, no estado que se encontrar, desgastado pelo seu uso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO

Este Termo de Cessão de Uso reger-se-á, no que couber, pelas normas estabelecidas no inciso IX do Artigo 8º da Constituição Estadual, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, art. 7º, inciso IV, da Lei Complementar nº 381, de 7 de maio de 2007, Decreto nº 307, de 4 de junho de 2003, e alterações, art. 7º, inciso IX, do Decreto nº 1.158, de 18 de março de 2008, Portaria n° 2.399/GEREH/DIGA/GAB/SSP, de 17 de dezembro de 2010 e na Lei Municipal nº 5.241, de 14 de agosto de 2019.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso vigorará por 10 (dez) anos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser denunciado a qualquer tempo se assim for do interesse de qualquer dos acordantes, mediante comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - DOS TERMOS ADITIVOS

Este Termo de Cessão de Uso poderá ser alterado ou renovado através de Termos Aditivos, de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Capital, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 4 (quatro) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Concórdia, SC, _____ de agosto de 2019.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal de Concórdia

CHARLES ALEXANDRE VIEIRA - Cel BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina

Testemunhas:

RICARDO ALBERTO DUMMEL
1º Ten BM Cmt do 2º/3ª/6º BBM - Concórdia

(Fl 207 do BI 33, de 05 de setembro 19)

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

I – ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

DISPENSA DO EXPEDIENTE - A TÍTULO DE RECOMPENSA:

Na solicitação do 1º Ten BM Mtcl 928134- 7 Bruno Lazarin Koch do 1º/1ª/6ºBBM - Chapecó, onde solicita (três) 03 dias de dispensa para desconto em férias, a contar de 06 de setembro de 2019, dou o seguinte despacho.
I. Defiro a dispensa a título de recompensa;
II. Insira-se no SIGRH;
III. Publique-se.

TRANSFERÊNCIA:

Do Cap BM Mtcl 349587-6 Ismael Mateus Piva da 3ª/6º BBM (Seara) para o CEBM – (Florianópolis), por necessidade de serviço, para fins de matrícula, frequência e conclusão do CCEM 2019, sem trânsito, a contar de 02 Setembro 2019, conforme nota nr 1260-19-DP.
Transcrito da NB 35/3ª/6ºBBM.

II – ALTERAÇÃO DE SUB TENENTES E SARGENTOS

FÉRIAS - ADIANTAMENTO DE GOZO:

Na solicitação contida na Parte 1º Cia-Nr-45-2019-6BBM, do 3º Sgt BM Mtcl 927098-1 Italo José Nunes Malvessi do 1º/1ª/6ºBBM - Chapecó, onde solicita (três) 03 dias de dispensa para desconto em férias, a contar de 04 de setembro de 2019, dou o seguinte despacho.
I. Defiro;
II. Insira-se no SIGRH;
III. Publique-se.

_____

ANDRÉ FELIPE NUNES DA SILVA– 1º Ten BM
Cmt do 3º/1ª/6ºBBM

DISPENSA DO SERVIÇO – DESCONTO EM BANCO DE HORAS

Conforme Parte 3ª Cia-Nr-125-2019-3ª/6ºBBM do 3º Sgt BM Mtcl 927067-1 Gelson Roberto Pagliosa do 1º/3ª/6º BBM (Seara), o qual solicita 01 (um) dia de dispensa do serviço para desconto em banco de horas, sendo o dia 05/09/2019, dou o seguinte despacho:
I. Autorizo;
II. Lançar a concessão no SIGRH;
II. Publique-se.

_____

RICARDO ALBERTO DUMMEL – 1º Ten BM

(Fl 207 do BI 33, de 05 de setembro 19)

Comandante Int da 3ª/6ºBBM

Transcrito da NB 35/3ª/6ºBBM.

III – ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS

SERVIÇO DE SAÚDE:

A 30 de Agosto de 2019, compareceu na Formação Sanitária da 4ª RPM - Chapecó, o Cb BM Mtcl 927064-7 Alberto Dal Piva Neto, do 1º/1ª/6ºBBM (Chapecó), no qual recebeu o seguinte parecer médico: “Incapaz Temporariamente para o serviço da BM necessita de 15 (quinze) dias para o
seu tratamento a contar de 20/08/19”. Assina: 1º Ten Paulo Fett Neto - Oficial Médico PM Mtcl 933481-5 - CRM/SC 13932.

FÉRIAS - ADIANTAMENTO DE GOZO:

Na solicitação do Cb BM RR CTISP Mtcl 905603-3 Elio Pesente do 3º/1ª/6ºBBM - Chapecó, onde solicita (sete) 07 dias de dispensa para desconto em férias, a contar de 03 de setembro de 2019, dou o seguinte despacho.
I. Defiro;
II. Insira-se no SIGRH;
III. Publique-se.

_____

ANDRÉ FELIPE NUNES DA SILVA – 1º Ten BM
Cmt do 3º/1ª/6ºBBM

Na solicitação da Parte 3ª Cia-Nr-126-2019-6BBM de 02 de setembro de 2019 do Cb BM Mtcl 929165-2 Claiton Detofol do 1°/3ª/6º BBM - Seara, onde solicita dispensa de serviço para desconto em férias nos dias 04 e 05 de setembro de 2019 para tarefas de cunho pessoal, dou o seguinte despacho:
I. Autorizo;
II. Lançar a concessão no SIGRH;
III. Publique-se.

_____

RICARDO ALBERTO DUMMEL – 1º Ten BM
Comandante Int da 3ª/6ºBBM

Transcrito da NB 35/3ª/6ºBBM.

Na solicitação do Sd BM Mtcl 932413-5 Vinicius Luis Della Libera da 1ª/1ª/6ºBBM - Chapecó, onde solicita (dois) 02 dias de dispensa para desconto em férias, a contar de 05 de setembro de 2019, dou o seguinte despacho.
I. Defiro;
II. Insira-se no SIGRH;
III. Publique-se.

_____

(Fl 207 do BI 33, de 05 de setembro 19)

GAUANA ELIS POZZAN ECCO - Major BM
Chefe da SAT do 6ºBBM

DISPENSA DO SERVIÇO – SALDO BANCO DE HORAS:

Conforme solicitação contida na Nota Eletrônica 1298-2019-6ºBBM, de 26 de Agosto de 2019, do Sd BM Mtcl 659974-5 Rafael Bernardo da Silva Blasechi, do 2º/2ª/6ºBBM (Pinhalzinho), onde solicita dispensa de 06 (seis) horas do serviço operacional para desconto do banco de horas, no dia 02 de Setembro de 2019, dou o seguinte despacho:
I. Autorizo;
II. Publique-se;
II. Lançar a concessão para desconto em banco de horas no SIGRH;
IV Arquive-se.
Transcrito da NB Nr 31/2ª/6ºBBM

FÉRIAS REGULAMENTARES - RETORNO

Em 01 de Set de 2019 retorna o Sd BM Mtcl 691929-4 Ramon Lopes Guimarães de Sousa do 1º/3ª/6º BBM (Seara), por ocasião de término de férias regulamentares.
Transcrito da NB 35/3ª/6ºBBM.

FÉRIAS REGULAMENTARES - GOZO

Em 01 de Setembro de 2019 passa a gozar de 30 dias de férias, o Sd BM Mtcl 692117-5 Gabriel Pompeu Santos do 1º/3ª/6º BBM (Seara).
Transcrito da NB 35/3ª/6ºBBM.

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

_____

REFERÊNCIA ELOGIOSA

Elogio o Sd BM Mtcl 932207-8 Rafael Zibetti da Silva por ocasião de sua transferência da 1ª/6ºBBM para o 1ºBBM (Florianópolis). O Sd Zibetti sempre foi muito dedicado em todas as funções que atuou aqui em Chapecó, seja como socorrista, resgatista, operador do COBOM, vistoriador e por último, analista de projetos. Com esforço e comprometimento, o Sd Zibetti realizou muito bem suas tarefas, servindo de exemplo aos seus colegas de trabalho. Neste momento em que deixa o 6ºBBM, só temos a desejar muito sucesso e prosperidade na nova jornada, ao passo que agradecemos sua contribuição no período em que esteve neste BBM, de novembro de 2013 a agosto de 2019. Individual, averbe-se.

_____
GAUANA ELIS POZZAN ECCO - Major BM
Comandante da 1ª/6ºBBM

(Fl 207 do BI 33, de 05 de setembro 19)

SOLUÇÃO DE IT:

AUTOS DE IT Nr 31/2019/CORREG/CBMSC

Pelas conclusões complementares das averiguações mandadas proceder através da Portaria de Inquérito Técnico Nr 31/2019/CORREG/CBMSC, de 16 Ago 19, a que chegou o Asp Of BM Mtcl 988776-8 Marcel Pittol TREVISAN, Encarregado do Inquérito Técnico instaurado para apurar as causas, efeitos e responsabilidade pelas avarias na Vtr BM AAT-337, placa QJA-3572, veículo Citroen C3 Attraction 2018, decorrente de acidente de trânsito, tendo como condutor o Sd BM Mtcl 932207-8 Rafael ZIBETTI da Silva, que se envolveu com o veículo Fiat Palio, placa IOS-9874, conduzido pelo Senhor Clevecir Modesto da Cruz, residente na rua João Vicente Costa, distrito de Marechal Bormann, Chapecó, ocorrido na Rodovia Serafim Enoss Bertaso, bairro Quedas do Palmital, em frente ao Cemitério Jardim do Éden, em Chapecó, por volta das 15H20 do dia 07 Ago 19, dou a seguinte solução:

1. analisados estes Autos, encontro nas provas juntadas, as informações que permitem esta Cmt concordar no todo com a conclusão exarada pelo Asp Of BM Mtcl 988776-8 Marcel Pittol TREVISAN, Encarregado do IT, para em consequência decidir que a causa é pessoal, cuja responsabilidade é devida ao condutor da Vtr BM AAT-337, Sd BM Mtcl 932207-8 Rafael ZIBETTI da Silva, sendo os prejuízos da mesma no valor de R$ 2.509,61 (dois mil, quinhentos e nove reais e sessenta e um centavos), referente ao valor da franquia do seguro da viatura;

2. remeter o presente IT à Corregedoria do CBMSC, conforme Portaria de Inquérito Técnico Nr 31/2019/CORREG/CBMSC, de 16 Ago 19;

3. determinar o conserto da viatura com recursos do convênio municipal, em razão do Termo de Negativa de Acordo, firmado pelo Sd BM Mtcl 932207-8 Rafael ZIBETTI da Silva, fl. 32, destes autos;

4. determinar ao Chefe do B-4/6ºBBM que:

a) viabilize o reparo na Vtr sinistrada;

b) após o conserto, receba a Vtr, lavrando Termo de Recebimento e Conformidade, arquivando este na pasta da respectiva viatura;

5. determinar ao B-1/6ºBBM que:

a) providencie a publicação em Boletim Interno do teor da Conclusão e desta Solução;

6. solicitar ao Corregedor Setorial do 6ºBBM que:

a) insira o presente IT no SICOR; e

b) arquive cópia deste IT no arquivo destinado à 2ª Seção deste BBM;

7. determinar ao Chefe do B-4/6ºBBM que fiscalize as providências listadas desta Solução.

Quartel do 6ºBBM, em Chapecó, SC, em 05 de setembro de 2019

_____

GAUANA ELIS POZZAN ECCO – Major BM
Comandante da 1ª/6ºBBM

SOLUÇÃO DE PAD:

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA APLICAR A MEDIDA DISCIPLINAR

(Fl 207 do BI 33, de 05 de setembro 19)

(Artigos 14 a 18 do Decreto Estadual nº 12.112/1980)

PAD Nr 145/2019/CBMSC

O presente Processo Administrativo Disciplinar nº 145/2019/CBMSC, que tem como acusado o Cb BM Mtcl 927803-6 Rodrigo Suzin do 1º/1ª/6º BBM, foi instaurado para apurar, em tese, a prática de transgressão disciplinar por ter, o bombeiro militar acusado, chegado atrasado ao serviço no dia 10 de agosto de 2019.

Por tal conduta, foi imputada ao Cb BM Mtcl 927803-6 Rodrigo Suzin a acusação de prática da transgressão disciplinar prevista no item 22 (Faltar ou chegar atrasado a qualquer ato de serviço em que deva tomar parte ou assistir), do Anexo I do Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980, sem prejuízo de outras que, porventura, viessem a ser apuradas neste procedimento.

Tendo recebido os autos do 1º Ten BM Mtcl 933677-0 André Felipe Nunes da Silva, Encarregado do PAD, RESOLVO:

1. Concordar com a solução do encarregado, e entender que, de acordo com os elementos colhidos no presente PAD, restou comprovado que o acusado cometeu a transgressão disciplinar prevista no item 22 do Anexo I do Decreto 12.112/1980.
2. Classificar a transgressão disciplinar como Leve, na forma do art. 33 do Decreto 12.112/1980;
3. Na aplicação da punição levei em consideração as circunstâncias atenuantes nº 1 (bom comportamento) e nº 2 (relevância de serviços prestados) do art. 17 do Decreto nº 12.112/1980;
4. Punir o acusado com uma ADVERTÊNCIA, permanece no comportamento "Ótimo";
5. Determinar ao B-1 do 6ºBBM que dê ciência da decisão ao acusado;
6. Publicar em Boletim Interno do 6ºBBM;
7. Inserir cópia digitalizada dos autos no Sistema da Corregedoria, após esgotados os recursos administrativos;
8. Arquivar os presentes autos na Corregedoria do 6ºBBM.

_____

GAUANA ELIS POZZAN ECCO – Major BM

Comandante da 1ª/6ºBBM

(Fl 207 do BI 33, de 05 de setembro 19)

HILTON DE SOUZA ZEFERINO – TEN CEL BM
Comandante do 6º BBM